

Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 979873

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar ADGINE FERREIRA DANTAS que o processo de Aposentadoria nº 2008/495504, protocolo TCE nº 503755/2018, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 979874

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARACY DA SILVA SOARES, que o processo de Aposentadoria nº 2014/518507, protocolo TCE nº 500253/2019, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 979876

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar CARMOSINA FEITOSA DE SOUZA E SILVA que o processo de Aposentadoria nº 2022/760490, protocolo TCE nº 501910/2018, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 979877

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 700 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020; CONSIDERANDO que o Ato de elogio representa o reconhecimento de boa conduta de servidor de tal magnitude que deve ser registrado em sua ficha funcional; CONSIDERANDO ainda os termos do Processo nº 2023/1006428, de 04/09/2023;
RESOLVE:
I - ELOGIAR a servidora Maria das Graças Abreu dos Santos, matrícula nº 55590018/1, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário A, pelos relevantes anos de serviços prestados neste Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, por sua dedicação, zelo, probidade e eficiência na atuação junto a Coordenadoria de Cadastro e Habilitação.
II - DETERMINAR que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais da servidora.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 04 de setembro de 2023.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 984239

PORTARIA RR Nº 2.093 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/903869.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:
I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, § 3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014 c/c art. 134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “C” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “f” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o Subtenente BM COND RG 2528119, ANTONIO MARCOS DOS PASSOS ALVES, mat. nº 5602254/1, pertencente ao efetivo do Centro de Suprimentos de Material e Viaturas Operacionais dos Bombeiros Militar do Estado do

Pará (Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (Dezesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	794,46
Indenização de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	4.157,00
Total de Proventos	16.034,15

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS /PA

Protocolo: 983995

PORTARIA RR Nº 2.180 DE31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de reforma ex-officio - processo nº 2023/459765.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:
I – Reformar “ex-officio”, na mesma graduação, de acordo com o art. 86, inciso II e art. 89, inciso VI, ambos da Lei Complementar nº142/2021, art. 110, art. 21-A, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021, art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985, art. 134, inciso II da Lei Complementar nº 142/2021, do 3º Sargento PM RG 21905, DEUSAMAR PINTO DA COSTA, mat. nº 5580706 /1, lotado no 17ºBatalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Xinguara), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 4.766,22 (quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM proporcional a 10.867 dias de 10.950 dias sobre R\$ 1.455,34 correspondente a 99,2420%	1.444,31
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	288,86
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.444,31
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	794,37
Adicional de Inatividade - 20%	794,37
Total de Proventos	4.766,22

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton GiusseppStival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 983991

PORTARIA RR Nº 2.168 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2023/938295.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:
I – Transferir “ex-officio” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I alínea “a”, § 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021; art. 21-A, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “C” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “f” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 24028, MAURO HENRIQUE CARDOSO LAMEIRA, mat. nº 5693977/1, lotado no 1º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.433,30 (nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.604,51
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	641,80
Gratificação de Localidade Especial - 20%	320,90
Gratificação de Tropa - 10%	160,45
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	481,35
Representação por Graduação - 35%	561,58
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.612,53
Adicional de Inatividade - 35%	2.445,67
Total de Proventos	9.433,30

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu